



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DE SERGIPE**

**BOLETIM OFICIAL Nº 036/2023**

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoa físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 03 de outubro de 2023, às 18:00 horas (Terça-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

**1ª COMISSÃO**

**PROCESSO Nº 056/2023 - RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ.**

**JOGO:** Sociedade Esportiva Flamengo X Barra Futebol Clube, realizado no dia 06 de setembro de 2023, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Profissional Série A2 - Edição 2023.

**DENUNCIADO:** Sociedade Esportiva Flamengo (Profis.), art. 191 c/c 214 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar entendeu pela improcedência da denúncia em relação à infração tipificada no art. 214 do CBJD. Em relação à infração descrita no art. 191 do CBJD, por maioria foi aplicada a multa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

**Atuou na defesa do Clube o Dr. Heitor Santana.**

**PROCESSO Nº 057/2023 - RELATOR – Dr. DANIEL DA SILVA BARRETO.**

**JOGO:** Associação Esportiva Força Jovem Aquidab X Âmadense Esporte Clube, realizado no dia 24 de setembro de 2023, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Profissional Série A2 - Edição 2023.

**DENUNCIADO:** Associação Esportiva Força Jovem Aquidabã (Profis.), art. 191 c/c 203 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Associação Esportiva Força Jovem de Aquidabã foi condenada à pena de perda de pontos para a equipe adversária, conforme o Regulamento da Competição, e mais multa no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), com base no art. 203 do CBJD. Em relação à infração prevista no art. 191 do CBJD o Clube foi absolvido.

**PROCESSO Nº 058/2023 - RELATOR – Dra. DRYIELLE DE JESUS SANTOS (Substituída pelo Dr. Marlisson de Carvalho Gregório)**

**JOGO:** Associação Boquinhense de Desportos X Olímpico Esporte Clube, realizado no dia 25 de setembro de 2023, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2023.

**DENUNCIADOS:** Igor Santos Cruz (Técnico) Associação Boquinhense de Desportos, art. 243-F, §1º c/c 258-B do CBJD.

Associação Boquinhense de Desportos (Profis.), art. 206 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, foi aplicada ao Técnico Igor Santos Cruz a suspensão em 01 partida que foi convertida em advertência, pela infração prevista no art. 258-B do CBJD, e suspensão em 05 partidas e multa no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) pela infração



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL**

ESTADO DE SERGIPE

**prevista no art. 243-F, §1º do CBJD. A Associação Boquinhense de Desportos foi condenada à pena de multa no valor de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), de acordo com o art. 206 do CBJD.**

**Atuou na defesa dos denunciados o Dr. Heitor Santana**

**Presentes:**

Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra  
Dr. Daniel da Silva Barreto (3ª CD)  
Dra. Mariana Dantas Diniz (2ª CD)  
Dr. Marlisson de Carvalho Gregório  
Dr. Walter César V. Santos Filho

**Ausentes:**

Dr. Uarlei Niasson C. R. Nascimento (ausência justificada)  
Dra. Dryelle de Jesus Santos (ausência justificada)  
Dra. Clara Angelica de O. Campos (ausência justificada)

Aracaju (SE), 04 de Outubro de 2023.

*Dra. Jéssica Mirelly S. Silva*  
*Secretária do TJD/FSF*